

Ananiam.

Aprov. Reg. 478 - 1110
10/05/93



1.ª Votação	Resultado
24 / 05 / 93	APR. UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1156, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 029/93

Data 07 / 05 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO

SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 526.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A

REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 044

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1156 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1156 , do Executivo.

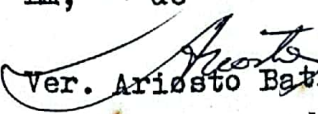
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1156 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 07 de maio de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de maio de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de maio de 1993

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Suplementar.

Senhores Vereadores, a referida suplementação faz-se necessária, para o atendimento imediato das dotações orçamentárias que apresentam insuficiência de saldo, tendo como recurso a dotação mencionada no Projeto de Lei, sendo que a mesma será suplementada tão logo tenhamos arrecadação a maior no exercício em curso.

Senhor Presidente, ante a necessidade dos recursos explicitados, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores a votação e aprovação do Projeto de Lei em pauta, em Regime de Urgência.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de consideração.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1156

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 526.200.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 526.200.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 50.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.015-Manutenção, Coop.c/Serv.d/Fomento Agrop. e Ext. Rural
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) Cr\$ 30.000.000,00

2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas
3.2.5.3.00-Salário Família Cr\$ 200.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.024-Manutenção dos Serviços em Cemitérios
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 15.000.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. Cr\$ 1.000.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.029-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodoviários
3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.039-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 200.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 2

...

2.044-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
2.049-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>	
<u>U.Orç:02-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social</u>	
2.062-FMS/Convênio com UCA/FEM	
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
2.063-FMS/Coordenação, Manut.dos Serv. de Assistência Médica-Odont.	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cr\$ 80.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>	<u>Cr\$ 526.200.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.022-Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalações Cr\$ 526.200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

07/05/93
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Assinatura]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá

PARA : Presidente da Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

ENCAMINHA : PROJETO DE LEI Nº 1156, DO EXECUTIVO

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 10 / 05 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 10 / 05 / 93

11/05/93

Ver. Luiz Antônio Krumel

Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

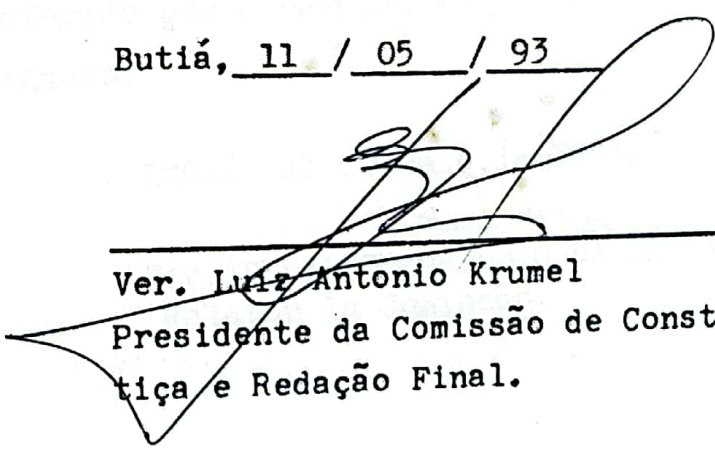
PARA : Ver. ADROALDO CUSTÓDIO DA SILVA

ENCAMINHA: Projeto de Lei nº 1156 do Executivo.

Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega, o(s) Projeto(s) supra referido, ^{do respectivo parecer} para, na qualidade de Relator designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimental, a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 11 / 05 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Recebido em 11 / 05 / 93


Ver.
Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO: Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

PARA: Ver. LUIZ ANTONIO KRUMEL

ENCAMINHA: Parecer do Projeto Lei nº 1156 do Executivo.

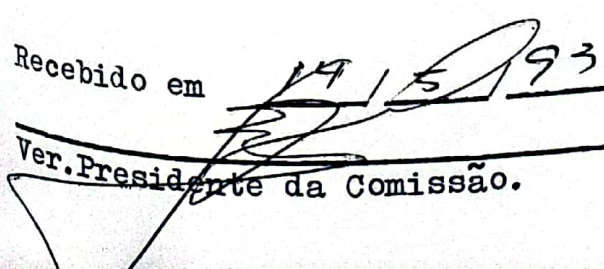
Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega, o Projeto supra referido com o respectivo parecer, na qualidade de Relator designado.

Butiá, 11 de Maio de 1993.


Ver. ADROALDO CUSTÓDIO DA SILVA
Relator da Comissão.

Recebido em

14/5/93

Ver. Presidente da Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

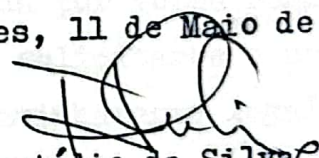
Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

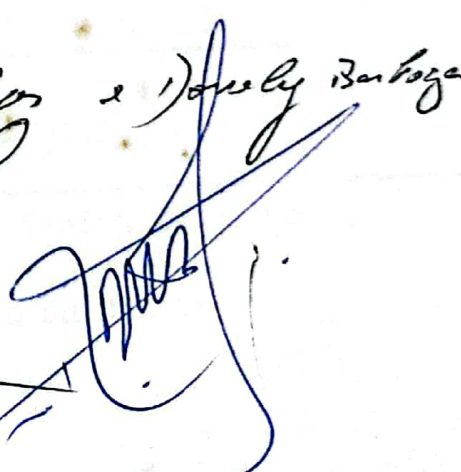
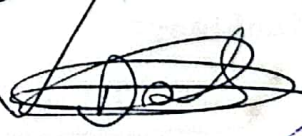
Processo nº : 029/93
Parecer nº : _____ Data : 11 / 05 / 1993
Referência : Projeto de Lei nº 1156, do Executivo

O Projeto de Lei em referência está elaborado de acordo com as normas legais e é constitucional. Está em condições de ser apreciado e votado pelo Plenário / desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de Maio de 1993.


Adroaldo Custódio da Silva
Relator da Comissão.

Por Vereadores, Fernando Lopes e Dorcelly Barbosa



14-5-93




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá
PARA : Presidente da Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

ENCAMINHA : Projeto de Lei nº 1156, do Executivo.

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s), para a devida apreciação e expedição do respectivo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 10 / 05 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 10 / 05 / 93

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS

PARA: VER. JAIRO ANTUNES MACHADO.....

ENCAMINHA: Projeto de Lei 1156 do Executivo

Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Colega ,
o (os) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator
designado por este ato, exarar parecer, no prazo regimenteralmente,
a fim de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 14 / 05 / 93


Ver. LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e
tomada de Contas.

Recebido em 14 / 05 / 93


Ver. Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 026

PROJETO DE LEI Nº 1156
De : 07 de maio de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1156, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 24 de maio de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente